



PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2014

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática para implantação do centro de inclusão digital na sede da Secretaria de Educação**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832/03, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:
Anexo I – Quadro de Quantitativo, Especificações dos Itens e Valor Máximo Admitido;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;
Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo VI – Minuta do Contrato;
Anexo VII – PET 0001392013, PET 0001782013, PET 0002362013;
Anexo VIII – Termo de Referência.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática para implantação do centro de inclusão digital na sede da Secretaria de Educação**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo total para aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 141.892,00 (cento e quarenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais)**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: Dia 16/06/2014 até as 12:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 16/06/2014 às 12:05 horas

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.4 – Da Execução da Licitação



A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Secretaria de Educação.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

2.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da administração Pública Municipal.

2.2.5 – É vedada a participação de consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o proponente interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do proponente, a pessoa entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 - O credenciamento;

3.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 dias da data da abertura**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão-somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.



3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o representante não possui poderes específicos para representar o proponente no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame, a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 os proponentes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

4.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do proponente.

5.1.1 – Os proponentes deverão apresentar preços independentes para cada um dos itens, sob pena de desclassificação;

5.1.2 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

5.1.3 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais

como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

5.4 – Nos valores cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento dos produtos, bem como taxas, impostos, fretes, manutenção, garantia e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de valores ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do proponente, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro proponente.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os proponentes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os proponentes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta o menor preço, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar menor preço;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.2 - A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o proponente vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (Item 7.2);

6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a

ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos do objeto são coerentes com os de mercado.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 - Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

6.17 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do licitante vencedor.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a apresentação dos originais;
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 - Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.2 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.3 Serão aceitas Certidões de Regularidade Fiscal **Positiva com Efeito de Negativa**.

7.2 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;
- d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;**
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- f) **declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;
- g) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;



i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) o proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

j) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS :Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

k) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o Item cotado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens.

7.2.1 Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.

7.2.2 Os interessados não cadastrados além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para sua entrega. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o **subitem 7.2** deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6- As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.7 – Da abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do proponente que apresentou **MENOR PREÇO POR ITEM** o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso do proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem desclassificados, conforme o item 6.15 deste Edital serão devolvidos imediatamente ao interessado, desde que haja renúncia expressa de recurso.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os proponentes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos proponentes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro;

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta, habilitação), o proponente será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

10.2 - Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

10.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer proponente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

11.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

11.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 19.1 para conhecimento dos proponentes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

11.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.6 – Do Recurso

11.6.1 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.6.2 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.6.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente vencedor. Não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.6.4 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

11.6.5 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.6.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – As impugnações, recursos e contra razões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação do licitante vencedor do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato / Autorização de Serviço, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

12.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de serviço:

12.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo concorrente vencedor, este será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Serviço;

12.2.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Serviço, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

12.2.3 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de serviço no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.3 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.5 – O vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.6 - Na oportunidade de assinatura do contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, Seguridade Social – **INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, em atendimento a Lei 12.440/11.

13 – PRAZOS E ENTREGA DO OBJETO

13.1 – O prazo de vigência contratual será de 90 dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

13.2 – O objeto licitado deverá ser entregue, de forma única, no prazo de até 15 (quinze) dias após solicitação do setor competente na Sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville, sito à Rua Itajaí, nº 390.

13.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo esta responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93;



15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos:

418/2014: 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Req. 956/2014

16 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

16.1 - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

16.2 - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.2 – O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

17.2.1 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.3 – Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, o que não poderá se dar em um prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis antecedentes a data do vencimento.

17.4 – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:



- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a assinatura o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

18.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

18.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131, e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br.



Secretaria de Administração

19.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

19.5 – A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

19.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

19.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

Joinville, 03 de junho de 2014.

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Secretaria de Administração
Daniela Civinski Nobre
Diretora Executiva

PREGÃO PRESENCIAL nº 159/2014

ANEXO I

Quadro de Quantitativos, Especificações dos Itens e Valor Máximo Admitido

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total
1	Notebook Básico conforme PET 0001392013.	Unidade	40	R\$ 2.259,00	R\$ 90.360,00
2	Tablet conforme PET 0001782013.	Unidade	40	R\$ 919,00	R\$ 36.760,00
3	Impressora Multifuncional, conforme PET 0002362013.	Unidade	2	R\$ 945,00	R\$ 1.890,00
4	Cadeira conforme especificação no Termo de Referência Anexo VIII.	Unidade	40	R\$ 288,00	R\$ 11.520,00
5	Armário Escolar, conforme especificação no Termo de Referência Anexo VIII.	Unidade	1	R\$ 987,00	R\$ 987,00
6	Mesa de Professor, conforme especificação no Termo de Referência Anexo VIII.	Unidade	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
Total Geral Pregão 159/2014					R\$ 141.892,00



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL nº 159/2014

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À Secretaria de Administração

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Marca	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Preço Em R\$	
						Unitário	Total
1	1						

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Garantia:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2014

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao art 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

**Nome, cargo e assinatura
Razão Social**



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL nº 159/2014

ANEXO IV

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº/2014, instaurado pela Secretaria de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá declarar que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL nº 159/2014

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os itens conforme segue:

Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa
(Cargo/Função)**

(carimbo CNPJ)



PREGÃO PRESENCIAL nº 159/2014

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2014

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – Secretaria de Educação - inscrito no C.N.P.J. nº.83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para **Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática para implantação do centro de inclusão digital na sede da Secretaria de Educação**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Presencial nº 159/2014**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos -- dias de ----- de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presentes o Sr. Roque Antonio Mattei, Secretário da Educação, CPF nº 484.833.629-53, compareceu o Sr. -----, CPF nº. ----- da empresa ----- --, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº 159/2014** e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1– Este contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática para implantação do centro de inclusão digital na sede da Secretaria de Educação**, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Marca	Unid.	Qtde.	VI. unit.	VI. total

1.2 - Fica vinculado este termo contratual ao edital do processo licitatório **Pregão Presencial nº 159/2014** e à proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço

2.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxxx reais) sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – Condições de Pagamento



Secretaria de Administração

3.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

3.2 – O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

3.2.1 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

3.3 – Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, o que não poderá se dar em um prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis antecedentes a data do vencimento.

3.5– Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUARTA – Prazos e Local de Entrega

4.1 – O prazo de vigência contratual será de 90 dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 – O objeto licitado deverá ser entregue, de forma única, no prazo de até 15 (quinze) dias após solicitação do setor competente na Sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville, sito à Rua Itajaí, nº 390.

4.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - Recursos para Atender as Despesas

5.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos:

418/2014: 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Req. 956/2014

CLÁUSULA SEXTA - Da Gestão Do Contrato

6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Educação, sendo esta responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA– Direito de Fiscalização

7.1 - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do equipamento contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

7.2 - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - Responsabilidades do Município

8.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

8.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

8.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

8.4 – Fornecer todas as informações e esclarecimentos formalmente solicitados, bem como documentos e condições necessárias para o bom e fiel cumprimento na entrega do objeto.

8.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

8.6 – Conferir, e aprovar o objeto entregue pela Contratada;

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades da Contratada

9.1 - A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 159/2014** e demais documentos técnicos fornecidos.

9.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

9.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

9.5- As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da contratada.

9.6– O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

9.7– Deverá substituir o objeto deste edital que porventura venham a apresentar algum defeito.

9.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9 – Substituir, no prazo de até 24(vinte quatro) horas, objeto defeituoso em função do transporte ou de fabricação respeitadas as especificações do Edital.

9.10 – Deverá entregar o objeto nos prazos e condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento.

9.11 – As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da empresa contratada.

9.12 – Com Relação a garantia:

9.12.1 – Mobiliário: garantia mínima de 12(doze) meses;

9.12.2 – Equipamento de informática:

9.12.2.1 – Impressora: igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses – conforme PET;/

9.12.2.2 – Notebook básico: igual ou superior a 36(trinta e seis) meses – conforme PET;

9.12.2.3 – Tablets: igual ou superior a 12(doze) meses – conforme PET;

9.12.3 – Com relação ao atendimento técnico o mesmo deverá ocorrer em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação;

9.12.4 – O PROPONENTE/CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição do produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto tecnologicamente equivalente ou superior.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

10.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

10.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

10.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

10.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

10.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão

11.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima.
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:



Secretaria de Administração

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Decreto nº 5.450/05
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Publicidade

13.1 – Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Foro

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, xx de xxxxx de 2014.

**Município de Joinville
Roque Antonio Mattei
Secretário da Educação**

**(Contratada)
(nome do representante)
(cargo/função)**



PREGÃO PRESENCIAL 159/2014

Anexo VII – PET 0001392013, PET 0001782013, PET 0002362013

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATUALIZAÇÃO
PET 0001392013 v.1	A partir de 02/04/2014
TIPO DE EQUIPAMENTO	DATA DE VALIDADE
Computador	02/10/2014
NOTEBOOK BÁSICO	

Item	Especificação Técnica	Método Comprovação	Especificações Ofertadas
1. Características físicas			
1.1 Tipo de tela	Widescreen	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
1.2 Tamanho da tela	Igual ou superior a 14" (quatorze polegadas)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
2. Processador			
2.1 Arquitetura	X64 (com suporte a x86)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
2.2 Frequência por núcleo	Igual ou superior a 2.40 GHz (dois pontos quatro gigahertz)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
2.3 Frequência do barramento	Igual ou superior a 1066 MHz (um mil e sessenta e seis megahertz)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
2.4 Quantidade de núcleos	Igual ou superior a 2 (dois)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
2.5 Tamanho total do cachê	Igual ou superior a 3 MB (três megabytes)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
3. Memória RAM			
3.1 Memória RAM instalada	Igual ou superior a 4 GB (quatro gigabytes)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
3.2 Capacidade total de memória RAM (expansividade)	Igual ou superior a 8 GB (oito gigabytes)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	

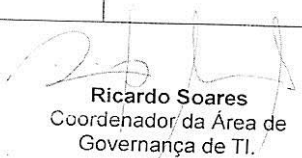
3.3 Freqüência	Igual ou superior a 1066 MHz (mil e sessenta e seis megahertz)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
3.4 Tecnologia	Igual ou superior a DDR3	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
4. Disco rígido			
4.1 Capacidade	Igual ou superior a 500 GB (quinhentos gigabytes)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
4.2 Velocidade	Igual ou superior a 7.200 RPM	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
4.3 Tecnologia	SATA ou superior	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
5. Unidade óptica			
5.1 Velocidade de leitura	Igual ou superior a 8X	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
5.2 Tecnologia	DVD/RW	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
6. Conectividade			
6.1 Interface de rede sem fio	Deverá possuir controladora de rede wireless interna integrada ao equipamento, em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (Wi-Fi)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
6.2 Interface de rede	Deverá possuir interface de rede integrada, com o padrão igual ou superior a Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps - IEEE 802.3z) com conector no formato RJ-45	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
6.3 Interface USB	Deverá possuir a quantidade igual ou superior a 2 (duas) portas USB com velocidade igual ou superior a USB 2.0	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
6.4 Interface USB de alta velocidade	Deverá possuir a quantidade igual ou superior a 1 (uma) porta USB com velocidade igual ou superior a USB 3.0	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	

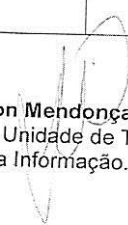
6.5 Interface de vídeo	Deverá possuir interface de vídeo VGA de 15 (quinze) pinos para monitor externo	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
7. Interface gráfica			
7.1 Tipo de interface gráfica	Deverá ser integrada à placa mãe	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
7.2 Resolução gráfica	Igual ou superior a 1366 x 768 pixel	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
7.3 Memória gráfica	Deverá possuir memória de vídeo igual ou superior a 256 MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes), que poderá ser compartilhada dinamicamente com a memória RAM do sistema.	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
8. Áudio			
8.1 Tipo de interface de áudio	Deverá ser integrada a placa mãe	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
8.2 Interface de Áudio	Deverá possuir interface de áudio com 1 (uma) entrada para microfone e 1 (uma) saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
9. Alimentação			
9.1 Fonte	Bivolt (Automático)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
9.2 Tipo de bateria	Lithium-Ion	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
9.3 Quantidade de células	Igual ou superior a 4 (seis) células	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
10. Gabinete			
10.1 Indicador visual de funcionamento	Deverá possuir indicador visual de equipamento ligado	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
10.2 Touchpad	Deverá possuir área sensível ao toque (touchpad) integrado ao equipamento,	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	

	que realize as mesmas funções do mouse		
11. Teclado			
11.1 Tipo de teclado	Integrado ao notebook	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
11.2 Layout do teclado	Em conformidade com a norma ABNT-2 e com todos os caracteres da língua portuguesa	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
11.3 Gravação de teclas	Teclas impressas por Fusão	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
12. Mouse			
12.1 Tipo de mouse	O dispositivo apontador (mouse) deverá ser externo ao equipamento, conectado através de interface USB	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
12.2 Tecnologia do mouse	Óptico	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
12.3 Quantidade de botões	Igual ou superior a dois	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
12.4 Scroll wheel	Deverá possuir botão de rolagem (scroll wheel)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
12.5 Resolução	Igual ou superior a 400 DPI (quatrocentos pontos por polegadas)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
12.7 Instalação	Plug-and-Play	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
13. Sistema Operacional			
13.1 Versão do sistema operacional	Deverá acompanhar licença de uso perpétuo para Microsoft Windows 7 Professional (32 e 64 bits), ou Microsoft Windows 8 Pro (32 e 64 bits) com possibilidade de Downgrade gratuito para Microsoft Windows 7 Professional	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
13.2 Instalação	O equipamento deverá ser entregue o sistema operacional instalado e em pleno funcionamento	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	

13.3 Idioma	Português do Brasil (PT – BR)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
14. Garantia			
14.1 Tempo de garantia	Igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
14.2 Tipo de garantia	Com atendimento no local de instalação do equipamento	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
14.3 Tempo de atendimento inicial de garantia	Não superior a 48 horas após a abertura de OS/Chamado no fornecedor /fabricante prestada no local da instalação do equipamento	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
14.4 Tempo de resolução de garantia	Não superior a 48 horas após o atendimento inicial de OS/Chamado no fornecedor /fabricante prestada no local da instalação do equipamento	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
14.5 Horário de Atendimento em garantia no setor	Das 08:00h às 18:00hs	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
15. Acessórios			
15.1 Drivers	Deverão ser disponibilizados drivers para os sistemas operacionais compatíveis através de mídia gravada (CD ou DVD)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
15.2 Documentação técnica	Deverá ser disponibilizada documentação técnica necessária para o manuseio e manutenção do equipamento através material impresso, ou mídia gravada (CD ou DVD), ou meio virtual, no idioma Português Brasileiro	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
15.3 Maleta de transporte	Deverá acompanhar 1 (uma) maleta com dimensões suficiente para o transporte	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	

	de notebook e seus acessórios, em cor escura, confeccionada em material resistente (em couro, poliéster ou nylon) capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios. Deverá possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos. Deverá possuir alça de ombro com diferentes regulagens de altura, de modo a proporcionar ao usuário o devido conforto em relação a sua altura. A alça também deve possuir ombreira com largura mínima de 5 cm (cinco centímetros). Deverá possuir divisórias para acomodação dos acessórios		
16. Outros requisitos			
16.1 Placa mãe	A Placa Mãe (Motherboard) deverá ser de desenho e propriedade do fabricante do equipamento	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
Part Number	Todos os componentes (Como placa mãe, memória, processador, HD, Unidade ótica, teclado e mouse) devem possuir o "part number" do fabricante.	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	


Ricardo Soares
Coordenador da Área de
Governança de TI.


Jefferson Mendonça Alves
Gerente da Unidade de Tecnologia
da Informação.

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATUALIZAÇÃO
PET 001782013	A partir de 28/03/2014
TIPO DE EQUIPAMENTO	VALIDADE
Tablet	28/09/2014
TABLET 10" – WI-FI	

Item	Especificação Técnica	Método Comprovação	Especificações Ofertadas
1. Processador			
1.1 Frequência por núcleo	Igual ou superior a 1 GHz (um giga-hertz)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
1.2 Quantidade de Núcleos	Igual ou superior a 2 (dois)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
2. Memória			
2.3 Capacidade	Igual ou superior a 1 GB (um gigabyte de RAM)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
3. Armazenamento			
3.1 Capacidade Interna	Igual a superior a 8 GB (oito gigabytes)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
3.2 Armazenamento externo	Deve possuir a opção para conexão de dispositivo de armazenamento externo por meio de comunicação USB e entrada para cartão	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
4. Conectividade			
4.1 Interface Bluetooth	Deverá possuir interface Bluetooth	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
4.2 Interface WI-FI	Deverá possuir interface WI-FI 802.11 g/b/n ou superior	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	

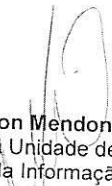
4.3 Por cabo de dados	Possuir no mínimo um cabo USB para comunicação de dados com microcomputadores.	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
4.4 Sincronização de dados	Deverá possuir aplicativo de integração de dados com microcomputadores	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
5. Interface Gráfica			
5.1 Resolução	1024x768 pixels ou 1280x800 pixels	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
5.2 Tecnologia	TFT ou WXGA	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
5.3 Tamanho	Igual ou superior a 9,7" (polegadas)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
5.4 Cores	Igual ou superior a 16 (dezesseis) milhões de cores	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
6. Interface com Usuário			
6.1 Touch Screen	Tela com Touch Screen com modo capacitivo	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
6.2 Teclado	QWERT Visual ou Físico Embutido	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
7. Câmera			
7.1 Quantidade de Câmeras	Deverá possuir uma câmera principal e uma secundária	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
7.2 Resolução da câmera principal	Igual ou superior a 2 (dois) mega pixels	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
7.3 Resolução da câmera secundária	Deverá ter capacidade para produzir vídeos e fotos no formato VGA ou superior	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
8. Sistema Operacional			
8.1 versão	Deverá ser entregue com sistema operacional instalado nas versões Android 3.0 ou superior, ou Apple IOS, ou Microsoft Windows 8	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
9. Acessórios			
9.1 Dados	Deverá ser entregue no mínimo com 1 (um) cabo USB para	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	

	Comunicação de dados entre dispositivos de armazenamentos e outros equipamentos		
9.2 Manual	Deverá ser disponibilizado um manual do equipamento em português impresso ou virtual	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
9.3 Energia	Deverá ser entregue no mínimo com 1 (um) carregador de bateria, com plugues compatíveis com padrão brasileiro de tomadas de energia	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
10. Garantia			
10.1 Tempo	Igual ou superior a 12 (doze) meses	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	

Atenciosamente,



Ricardo Soares
Coordenador da Área
De Governança de TI



Jefferson Mendonça Alves
Gerente da Unidade de Tecnologia
da Informação.

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATUALIZAÇÃO
PET 002362013	A partir de 26/03/2014
TIPO DE EQUIPAMENTO	VALIDADE
Impressora / Laser	26/09/14
MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICO [PEQUENO PORTE]	

Item	Especificação Técnica	Método Comprovação	Especificações Ofertadas
1. Características gerais			
1.1 Tipo de impressora	Impressora multifuncional de pequeno porte com funções de impressora, digitalizadora em cores, copiadora e fax	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
1.2 Tecnologia	Laser ou LED monocromática	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
1.3 Ciclo de trabalho mensal máximo	Deverá ser capaz de imprimir o volume de páginas igual ou superior a 10.000 (dez mil) páginas por mês	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
1.4 Memória	Igual ou superior a 512 MB (quinhentos e doze megabytes)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
2. Características do papel			
2.1 Capacidade da bandeja de saída	Igual ou superior a 100 (cem) folhas de papel A4	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
2.2 Tamanhos de	A4, Carta, Executivo,	Declaração do proponente	

Prédio Central – Av. Hermann August Lepper, 10 – Saguçu – 89.221-901 – Joinville/SC
Fone (47) 3431-3219 Fax: (47) 3431-3276 – www.joinville.sc.gov.br

Secretaria de Educação
Página 10 de 18
Folha nº 18
Rubr. 4

A

mídias suportados	Ofício e Envelope.	ou prospecto do fabricante	
2.3 Tipos de mídias suportados	Papel comum, transparências, e envelopes.	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
2.4 Capacidade da bandeja de entrada	Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) folhas de papel A4	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
3. Impressão			
3.1 Resolução de impressão	Deverá ser capaz de imprimir em resolução igual ou superior a 1200 x 1200 DPI (mil e duzentos pontos por polegada)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
3.2 Duplex	Deverá possuir recurso para impressão automática em frente e verso (duplex)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
3.3 Velocidade de impressão	Igual ou superior a 20 ppm (vinte páginas por minuto), para formatos Carta ou A4	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
3.4 Tempo de impressão da primeira página	Igual ou inferior a 9 (nove) segundos, para formatos Carta ou A4	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
4. Digitalização			
4.1 Resolução de digitalização	Igual ou superior a 600 dpi (seicentos pontos por polegada)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
4.2 Alimentador automático de documentos (ADF)	Deverá digitalizar a partir de recurso alimentador automático de documentos (ARDF)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
4.3 Salvar imagem digitalizada em USB	Permitir salvar docs digitalizados em dispositivo móvel (Pen-Drive) conectado na Interface USB	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	

4.4 Salvar imagem digitalizada em diretório de rede	Deverá permitir salvar Documentos digitalizados em diretório de rede compatível com SMB (Server Message Block) ou CIFS (Common Internet File System)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
4.5 Formato de Arquivos	Digitalização em formatos de arquivos TIFF, JPEG, PDF, PDF/A (poderá ser entregue por meio de software, Transparente ao usuário) página simples e/ou múltiplas paginas;	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
5. Fax			
5.1 Velocidade de transmissão do fax	Igual ou superior a 33,6 kbps (trinta e três vírgula seis kilobits por segundo)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
5.2 Compatibilidade	Atender ao padrão ITU-T G3	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
5.3 Resolução	Igual ou superior a 200 dpi	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
6. Compatibilidade			
6.1 PCL	Deverá suportar linguagem PCL (Printer Control Language) igual ou superior a versão 5	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
6.2 PS	Deverá suportar linguagem PS (PostScript) igual ou superior a versão 3	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
6.3 Sistemas operacionais	Deverá ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows Server	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	

Prédio Central – Av. Hermann August Lepper, 10 – Saguacu – 89.221-901 – Joinville/SC
Fone (47) 3431-3219 Fax: (47) 3431-3276 – www.joinville.sc.gov.br

Secretaria de Educação
Página nº _____
Folha nº 20
Rubr. 9

	2003, Windows Server 2008, e Linux		
7. Gerenciamento			
7.1 Gerenciamento remoto Web	Deverá possuir recurso de gerenciamento do equipamento via web	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
7.2 SNMP	Deverá possibilitar gerenciamento remoto através do protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
8. Conectividade			
8.1 Interface de rede Ethernet	Deverá possuir a quantidade igual ou superior a 1 (uma) interface de conexão Ethernet com padrão igual ou superior a 10/100Base-T	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
8.2 Interface USB	Deverá possuir a quantidade igual ou superior a 1 (uma) interface de conexão padrão USB 2.0 ou superior	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
9. Alimentação			
9.1 Tensão	Bivolt automático ou 220V (caso seja somente em 110V, deve ser fornecido um estabilizador para 220V compatível com a potência da impressora)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
10. Garantia			
10.1 Tempo de garantia	Igual ou superior a 12 (doze) meses	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
10.2 Igual ou superior a	Com atendimento no	Declaração do proponente	

Prédio Central – Av. Hermann August Lepper, 10 – Saguaiçu – 89.221-901 – Joinville/SC
Fone (47) 3431-3219 Fax: (47) 3431-3276 – www.joinville.sc.gov.br

Secretaria de Educação
Página 4 de 4
Folha nº 21
Rubr. \$



12 (doze) meses	local da instalação do equipamento (on site)	ou prospecto do fabricante	
10.3 Tempo de atendimento inicial de garantia	Não superior a 48 (quarenta e oito) horas após a abertura de OS/Chamado no fornecedor/Fabricante, prestada no local da instalação do equipamento	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
10.4 Tempo de resolução de garantia	Não superior a 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento inicial da OS/Chamado no Fornecedor	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
10.5 Horário de atendimento em garantia no Setor	Das 08:00hs às 18:00hs	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
11. Acessórios			
11.1 Drivers	Deverão ser disponibilizados drivers para os sistemas operacionais compatíveis e através de mídia gravada (CD ou DVD) ou meio virtual	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
11.2 Cabo de energia	Deverá acompanhar 1 (um) cabo para ligação na rede de energia elétrica	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
11.3 Cabo USB	Deverá acompanhar 1 (um) cabo USB	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
11.4 Cabo de rede UTP	Deverá acompanhar 1 (um) cabo de rede UTP (Patch Cord) CAT6, azul, certificado com tamanho igual ou superior a 2m (dois metros)	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	



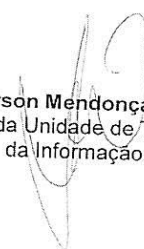
Secretaria de Administração

12. Cópia			
12.1 Redução/Ampliação	Deve ter capacidade de redução e ampliação variando de 50% a 200%	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	
12.2 Quantidade Cópias	Igual ou superior a 20 cópias por minuto	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante	

Atenciosamente,



Ricardo Soares
Coordenador da Área de Governança de TI.



Jefferson Mendonça Alves
Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2014
ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1. OBJETO

Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática para implantação do Centro de Inclusão Digital na sede da Secretaria de educação de Joinville, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descritivo	Unid	Quant	Vir Unit (mediana)	Vir total
1	<p>CADEIRA SEM BRAÇOS Assento: confeccionados em madeira compensada multilaminada de espessura mínima de 15 mm; estofamento em espuma injetada 50 mm, acabamento em tecido 100% poliéster de trama miúda 0,2 x 0,2 mm, com perfil de PVC preto nas bordas; assento com curvatura frontal, revestido com espuma injetada aço fixa mínima de 60 mm de largura e 5,5 mm de espessura; encosto sem articulação fixa; borda de proteção em PVC macho/fêmea 18 mm de espessura na cor preta. Cor Azul Royal</p> <p>Encosto: confeccionados em madeira compensada multilaminada de espessura mínima de 15 mm; estofamento em espuma injetada 50 mm, acabamento em tecido 100% poliéster de trama miúda 0,2 x 0,2 mm, com perfil de PVC preto nas bordas; sem articulação contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto. Cor Azul Royal</p>	Unid	40	R\$ 288,00	R\$ 11.520,00

Secretaria de Educação
1
Folha nº 08
Rubr. 4

	<p>Estrutura: Suporte do encosto: em aço tubular em forma de "T" com espessura mínima de 2 mm. Base: fixa, em aço tubular 7/8", paredes mínimas de 1,5 mm, com dois pés em formato de trapézio, unidos por duas hastes metálicas na mesma espessura, com sapatas de apoio resistente. Sistema de fixação entre as estruturas e o assento através de 4 parafusos sextavados. Toda a estrutura em aço com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização, pintada em pintura epóxi na cor preta.</p> <p>Medidas: Altura do assento para o chão: 450 mm; altura total: 870 mm; largura do assento: 470 mm; profundidade do assento 430 mm; altura do encosto: 400 mm; largura do encosto: 430 mm. Podendo as medidas ter uma variação de 5 cm para mais ou para menos. Cores: asento e encosto: azul royal; estrutura tubular: preta</p>				
2	<p>MESA DO PROFESSOR Estrutura: tubo de aço industrial SAE 1010/1020 30x50(parede 1,50mm) chapa 16, para laterais e parte inferior que unidas formam peça única. Uma peça em forma de travessa para apoio à saia da mesa em tubo 30x50(parede 1,06mm) chapa 20. Suportes de fixação para o tampo e painel em número de seis(cada um) confeccionados em chapa de aço industrial SAE 1010/1020 com espessura de 1,90mm(chapa #14), com dimensões de 35x25, soldados à estrutura. Duas laterais superiores confeccionadas em tubo 20x40(parede 1,50mm) chapa 16 com rebaixo para acoplar o protetor de pintura em resina plástica (439x43x19mm) em forma de "U" fixados com 10 rebites 3.2x10(sendo 5 de cada lado) na cor do protetor e porta canetas (204x20mm e profundidade 3mm) de cada lado. Solda pelo processo MIG em todas as junções. Pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó,</p>	Unid	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00

Secretaria de Educação

Folha nº. 09

Rubr. 8

	<p>Tampo: em MDF 18mm com aplicação de selador e verniz PU na face inferior. Revestido na face superior com laminado melamínico, com espessura de 0,8mm, bordas aparentes (frontal e traseira) com acabamento frezado e aplicação de selador e verniz PU.</p> <p>Painel: da mesa confeccionada em compensado multilaminado ou MDF revestido em ambos os lados em laminado melamínico espessura 0,8mm, fixados a estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 4.5x16 PHP.</p> <p>Altura: 740mm.</p> <p>Dimensões: Tampo: 1200 x 600 x 18mm.</p> <p>Admitindo-se tolerância de até 2 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e 1 cm para espessura.</p> <p>Cor: Bege</p>						
3	<p>ARMÁRIO ESCOLAR 3 PORTAS</p> <p>Totalmente confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm de espessura sendo aplicado selador e verniz PU, com proteção na parte externa da porta com laminado melamínico (fórmica) na cor bege, e na parte interna com lamina de madeira natural, com aplicação de selador e verniz PU, fundo e 3 portas de abrir embutidas na estrutura, com três divisões e 4 prateleiras ajustáveis em cada vão, sendo as mesmas confeccionadas em compensado multilaminado revestido com lâmina de madeira natural, com aplicação de selador e verniz PU. Com banho desengraxante à quente por meio de imersão;</p> <p><u>Acessórios:</u> fechaduras independentes, puxador em alça metálica na cor bege, dobradiça inteiriça tipo piano, sistema de fixação laterais com dispositivo tipo trapézio.</p> <p><u>Estrutura:</u> base monobloco em tubo de aço industrial, secção retangular de 30x50mm chapa 16 (1,5mm de espessura). Com banho desengraxante à quente por meio de imersão; tratamento antiferruginoso de</p>	Unid	1	R\$ 987,00		R\$ 987,00	

Secretaria de Educação

Folha nº 10

Rubr. 8

	proteção por meio de imersão para fosfatização; pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor preta texturizada, polimerizada em estufa. Os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda, com cordões de solda com comprimento mínimo de 20mm. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de 5/16"x25m; Ponteiras de polipropileno internas provido de sistema para fixação do mesmo no piso e parede. <u>Medidas:</u> 1500x430x1800 mm. Admitindo-se tolerância de até 5 cm para mais ou para menos (largura e comprimento) e de 3 cm para mais ou para menos para espessura. <u>Cores:</u> laminado: bege; estrutura de aço: preta					
4	Notebook Básico conforme PET-0001392013 - anexo	Unid	40	R\$ 2.259,00	R\$ 90.360,00	
5	Tablet conforme PET - 0001782013 - anexo	Unid	40	R\$ 919,00	R\$ 36.760,00	
6	Impressora Multifuncional conforme PET 002362013 - anexo	Unid	2	R\$ 945,00	R\$ 1.890,00	
					R\$ 141.892,00	

3. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, após a expedição de solicitação da Ordem de Serviço pelo setor competente;

3.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville, sito à Rua Itajaí, nº 390, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Secretaria de Educação
Folha nº. 11
Rubr. 4

4



Secretaria de Educação

4.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais permanentes e equipamentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria de Educação, através do responsável, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não estejam conforme descrito neste termo de referência.

4.2. Caso algum material seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Reparar, corrigir, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, os materiais que não estiverem em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

5.2. Com relação a garantia:

5.2.1. Mobiliário: garantia mínima de 12 (doze) meses;

5.2.2. Equipamentos de informática:

5.2.2.1. Impressora: igual ou superior a 12 (doze) meses – conforme PET;

5.2.2.2. Notebook básico: igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses – conforme PET;

5.2.2.3. Tablets: igual ou superior a 12 (doze) meses – conforme PET;

5.3. Com relação ao atendimento técnico o mesmo deverá ocorrer em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação;

Secretaria de Educação
Folha nº. 12
Rubr. 4



Secretaria de Administração



Secretaria de Educação

5.3. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição do produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto tecnologicamente equivalente ou superior;


Carlos Falk

Agente Administrativo


Rosane Mebs

Gerente da Unidade de Administração

Secretaria de Educação
Folha nº. 13
Rubr. 8



PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2014

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Comissão de Licitações vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Presencial nº 159/2014**.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, item 7.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea 'j': "serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo":

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 "j" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e (Índice de Endividamento Total – $GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 03 de junho de 2014.

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

Makelly Diani Ussinger
Coordenadora da Área de Licitações